



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

2º TERMO ADITIVO Nº 001-2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 005-2018 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027-2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 012-2017.

**PRORROGAÇÃO DA
VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE
CELEBRAM ENTRE A CÂMARA
MUNICIPAL DE CÔCOS E A
EMPRESA PILARES SERVIÇOS
DE CONSULTORIA E
CONTABILIDADE PÚBLICA
LTDA-ME.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 16.431.108/0001-79, com sede na Rua Presidente Juscelino, 148, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Adailton da Silva Miclos, brasileiro, casado, portador do RG nº 947308 SSP/DF e CPF nº 108.517.205-87, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, legalmente investido e no exercício pleno do mandato, a seguir denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **PILARES SERVIÇOS DE CONSULTORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA-ME**, tendo como título do estabelecimento, inscrita no CNPJ nº 14.335.745/0001-16, estabelecida à Rua Mário Campos, nº 418, centro, Santa Maria da Vitória-BA, representada pelo Sr. José Maria Rodrigues Cruz, brasileiro, inscrito no CPF nº 571.730.955-49 e no RG sob o nº 5870839 SSP-BA, doravante denominada **CONTRATADA**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato de prestação de serviços nº 005-2018, datado de 10 de janeiro de 2018, vinculado ao Processo Administrativo nº 027-2017, Pregão Presencial nº 012-2017, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicada na **CLÁUSULA SEGUNDA**, do contrato n.º 005-2018, mantendo-se o valor inicialmente contratado com as alterações contratuais, pela motivação abaixo especificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 005-2018, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto a prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA/TCM-BA, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cocos-BA, passará a vigor a partir do dia 12 de janeiro de 2020 até o dia 11 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação do contrato nº 005-2018 justifica-se na necessidade da continuidade da prestação dos serviços, porquanto interrupção abrupta comprometeria as atividades da



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

Administração Pública, uma vez que a referida contratação destina-se a prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA/TCM-BA, uma vez que no quadro de servidores da Câmara Municipal não dispõe de servidores capazes de realizar os serviços sem o auxílio da referida assessoria.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

02 – PODER LEGISLATIVO

01.00.000 – CÂMARA DE VEREADORES

01.031.001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

00 – Fonte.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em três vias de igual teor e forma.

Cocos-Bahia, 03 de janeiro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79
CONTRATANTE

PILARES SERVIÇOS DE CONSULTORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA - ME
CNPJ: 14.335.745/0001-16
CONTRATADA